

de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como Professora Associada com Agregação do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 245, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010. — O Presidente, Prof. Doutor João Luís Correia Duque.

203582699

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Edital n.º 841/2010

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Faço saber que, por meu despacho de 2 de Agosto de 2010, pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e desta Reitoria, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, está aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, da área de conhecimento de Serviço Social, do mapa de pessoal docente da UTAD, nos termos do artigo 11.º do referido Estatuto.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Em conformidade com o artigo 37.º do citado Estatuto, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

1 — a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido, a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos;

b) Seis exemplares do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de cinco;

d) A apresentação de seis relatórios sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior no período anterior ao concurso.

2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital — CD ou DVD — em número igual ao previsto no n.º 1.

3 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae*, nos termos previstos no número anterior, deverá juntar ao processo de candidatura, uma declaração sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número de exemplares do *curriculum vitae*, em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço electrónico de contacto.

5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requere-

rimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h00 às 12h30 e 14h00 às 17h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para UTAD — Serviços de Recursos Humanos, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

6.1 — Obrigatoriamente, o *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos, deve respeitar o seguinte modelo:

A — Desempenho científico

a) Formação académica: Graus académicos; Diplomas e outros títulos; Prémios; Bolsas de estudo e outras.

b) Qualidade e difusão dos resultados da actividade de investigação: artigos inseridos em publicações científicas periódicas, como autor ou co-autor (1.º, 2.º, etc.); artigos inseridos em obras colectivas, como autor ou co-autor (1.º, 2.º, etc.); Livros; Outras publicações científicas; Capítulos de livros; Criações artísticas; Organização de congressos, conferências e seminários; Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica; Membro de organizações científicas internacionais e nacionais; Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas; Avaliador de projectos de investigação científica; Outras.

c) Qualidade de projectos e contratos de investigação: Coordenação ou direcção de projectos de investigação; Participação em projectos e contratos de investigação; Financiamentos externos obtidos para os projectos de investigação; Relevância da internacionalização; Outras.

d) Transferência de conhecimento: Patentes e outros direitos de propriedade intelectual; Transferência de conhecimentos para o sector produtivo; Outras.

e) Mobilidade como professor ou como investigador: Estadias em outros centros de ensino ou de investigação; Outras.

B — Desempenho pedagógico

a) As funções docentes desenvolvidas;

b) A orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento;

c) A orientação de dissertações e trabalhos de mestrado;

d) A participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;

e) A participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri;

f) A publicação e disponibilização de lições e outros materiais para a docência;

g) A organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;

h) A participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional;

i) A inovação pedagógica, nomeadamente cursos em regime de *e-learning*;

j) A dedicação e qualidade das actividades profissionais prestadas em hospitais, instituições de investigação e em empresas, relacionadas com a docência.

C — Actividades relevantes para a missão da universidade:

a) O exercício de cargos e funções académicas: Desempenho de cargos unipessoais de gestão; Participação em órgãos colegiais; Outros cargos e funções por designação da universidade.

b) As actividades de extensão cultural;

c) Outras actividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas, bem como a empresas privadas e a entidades do terceiro sector;

d) Actividades de participação em projectos de interesse social;

e) Participação em projectos e organizações nacionais/internacionais de interesse científico ou cultural.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

II — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Doutor Artur Fernando Arede Correia Cristóvão, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Doutor Timothy Leonard Koehnen, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Doutor Manuel Jacinto Sarmento, Professor Associado do Instituto de Educação e da Criança, Universidade do Minho

Doutora Isabel Maria Pimentel de Carvalho Guerra, Professora Catedrática (aposentada) do ISCTE

Doutora Maria Cristina Tavares Teles da Rocha, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, Universidade do Porto

III — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos, os seguintes:

O concurso para Professor Auxiliar destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar (artigo 38.º, n.º 1, do mesmo Estatuto). Nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, são, designadamente, apreciados o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da Instituição de ensino superior. Conjugando estes artigos do ECDU com os artigos 4.º (funções dos docentes universitários) e 5.º, n.º 3 (funções dos professores auxiliares), define-se uma grelha de selecção e seriação dos candidatos que assenta em três blocos:

a) Valor da actividade de investigação científica (42%)

Trabalhos de investigação publicados (15%)
Participação em projectos de investigação e em congressos científicos internacionais (15%)

Participação em outras actividades científicas (6%)

Projectos futuros de investigação (6%)

b) Valor da actividade pedagógica e de ensino (38%)

Trabalhos didácticos e pedagógicos produzidos e publicados (10%)
Experiência de gestão e de tarefas de administração pedagógica e curricular (12%)

Experiência de leccionação e orientação de estágios e de dissertações e projectos de mestrados (16%)

c) Valor de outras actividades (20%)

Experiência profissional não académica (14%)
Organização de acções de divulgação científica ou cultural diversa (2%)

Textos de divulgação científica ou cultural diversa (2%)

Formação contínua e outras actividades cívicas (2%)

IV — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

V — Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1 — O Júri comunica aos candidatos, no prazo de dez dias úteis após o termo do prazo para apresentação das candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas. Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — A notificação dos candidatos é efectuada por uma das seguintes formas:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

3 — Fixados os candidatos admitidos ao concurso, o Júri, no prazo de 15 dias úteis, apreciará as candidaturas e aplicará os métodos e critérios de selecção, elaborando em seguida a lista provisória de ordenação final.

4 — Os candidatos serão notificados pelas formas descritas no ponto V, n.º 2, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da reunião em que foi fixada a lista provisória de ordenação final, para realização da audiência de interessados.

5 — A audiência é sempre escrita.

VI — Pronúncia dos interessados:

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

- a) Da data do recibo de entrega do e-mail;
- b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da data da notificação pessoal.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de 10 dias úteis.

VII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Para cumprimento do artigo 62.º - A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afiado nos lugares de estilo.

UTAD-Vila Real, 9 de Agosto de 2010. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

203583598

Edital (extracto) n.º 842/2010

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Faço saber que, por meu despacho de 2 de Agosto de 2010, pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e desta Reitoria, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, está aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, da área científica de Gestão, do mapa de pessoal docente da UTAD, nos termos do artigo 11.º do referido Estatuto.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Em conformidade com o artigo 37.º do citado Estatuto, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

1 — a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido, a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) Seis exemplares do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de cinco;

d) A apresentação de seis relatórios sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior no período anterior ao concurso.

2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital — CD ou DVD — em número igual ao previsto no n.º 1.

3 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae*, nos termos previstos no número anterior, deverá juntar ao processo de candidatura, uma declaração sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número de exemplares do *curriculum vitae*, em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço electrónico de contacto.

5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;